



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de barracas personalizadas para atender as necessidades de incremento econômico, cultural e turístico do Município de Saquarema/RJ, fomentando as atividades junto com ao comércio local, em conformidade ao estudo técnico Preliminar que antecede a elaboração deste documento estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e IN 58/2022.

2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de **bens com fornecimento contínuo**, que trata o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
-------	-----------	--------	------------

Rafael da Costa Castro
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES LAZER E TURISMO
MAT. 940709

1	Barraca confeccionada com estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto tratado), revestimento em MDF naval e cobertura em telhas ecológicas ou PVC reciclado, adequada para uso externo, com resistência, durabilidade e acabamento compatível com exposição de artesanato, com área frontal para exposição das peças e painéis decorativos os que poderão receber pinturas e artes, conforme solicitação da Contratante. Medidas: Largura frontal: 180,00 cm Profundidade: 80,00 cm Altura total: 280,00 cm Altura da bancada/área inferior: 70,00 cm Altura livre interna até a cobertura: 200,00 cm Comprimento da cobertura (beiral): 280,00 cm Avanço lateral do beiral: 50,00 cm Avanço frontal do beiral: 70,00 cm	UNID	100
---	--	------	-----

4. JUSTIFICATIVA

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se como melhor opção para o Município a aquisição dos produtos acima descritos, visando atender às demandas relacionadas ao turismo e ao lazer de Saquarema, assegurando padronização, qualidade e adequação dos itens às finalidades a que se destinam.

A demanda por barracas de artesanato adequadas é de grande importância. Tal ação não se limita a uma necessidade operacional, mas representa um compromisso institucional com a organização, a valorização cultural e a qualificação dos espaços destinados às atividades turísticas e de lazer do Município. Ao investir em estruturas padronizadas, duráveis e de qualidade, promove-se um ambiente mais organizado, atrativo e funcional, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, para a eficiência das ações públicas e para uma melhor experiência de moradores, visitantes e turistas.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo vem, ao longo dos últimos anos, ampliando suas áreas de atuação e fortalecendo suas estruturas, em consonância com o crescimento e as demandas do Município de Saquarema. Nesse contexto, torna-se necessário assegurar o atendimento adequado às necessidades institucionais, de modo a manter o alinhamento com os compromissos administrativos assumidos de forma eficiente e responsável.



Será adotado o sistema Registro de Preços, haja visto a conveniência da aquisição do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade. Tal sistema possui uma vasta gama de vantagens, sendo o mais vantajoso, como por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor estipulado no item se trata de um levantamento preliminar feito no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e o orçamento definitivo é realizado pelo Departamento de Compras, alocado na Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

5.1 PREÇOS UNITÁRIOS REFERENTES E MEMÓRIA DE CALCULO

Anexo I deste Termo de Referência

5.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA OBJETO

A solução proposta contempla a aquisição de barracas de artesanato personalizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até sua utilização, manutenção e destinação final. As barracas serão confeccionadas com materiais adequados ao uso contínuo, assegurando resistência, durabilidade e condições apropriadas para utilização em ambientes externos.

Durante a fase de utilização, as estruturas permitirão padronização dos espaços, organização das atividades e valorização do artesanato local, com incorporação ao patrimônio municipal e controle adequado. A escolha de materiais duráveis e sustentáveis reduz a necessidade de substituições frequentes, minimizando custos operacionais e impactos ambientais ao longo do tempo.

Ao final de sua vida útil, os materiais empregados possibilitam descarte ambientalmente adequado ou reaproveitamento, em conformidade com boas práticas de sustentabilidade. Dessa forma, a solução adotada apresenta-se eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, sustentabilidade e interesse público, atendendo plenamente às necessidades da Administração ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

Quanto à escolha da solução a ser contratada, cabe a cada órgão realizar estudos para definir a forma mais adequada para o atendimento de suas demandas, especialmente considerando os custos para toda a operacionalização das atividades administrativas, conforme dados dos contratos reunidos no presente.

Destarte, trata-se de decisão discricionária do gestor, a quem é facultada a avaliação da conveniência e a oportunidade da solução a ser adotada, desde que esta opção se encontre legitimamente respaldada.



6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

6.1 Somente será permitido o recebimento de barracas personalizadas de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos danificados, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

6.2 Deverão ser entregue todos os itens constantes nas planilhas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo num único momento e não com planilhas com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.

6.3 A(s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) cumprir as datas determinadas para a entrega das barracas personalizadas expressas neste Termo de Referência.

6.4 Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 6.1, 6.2 e 6.3 podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.

6.5 Caso atrasse na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o item substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6 Para todos itens descritos, considerar a medida, o material e a qualidade como pré-requisitos para o seu recebimento.

6.7 A especificação do produto deverá estar impressa na embalagem na forma da Legislação em Vigor.

6.8 Deverá ser observado se as barracas personalizadas entregues correspondem exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com a autorização de aquisição das barracas personalizadas, emitida em 03 (três) vias.

6.9 As barracas serão devolvidas pela Secretaria no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, fora da especificação e material estabelecidos conforme a licitação.

6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser substituída as barracas personalizadas, sem que o setor de administrativo tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação a Secretaria, devido a surgimentos de contratemplos como falta d'água, chuvas torrenciais, etc.

6.11 Logo após a entrega das barracas na Secretaria, a empresa responsável deverá elaborar um documento de autorização de entrega devidamente rubricadas e datadas pelos responsáveis que receberam as barracas personalizadas e a assinatura do entregador.

6.12 O fornecedor deverá respeitar a frequência de acordo com as datas estipuladas pelos setores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

6.13 As datas de entregas deverão ser rigorosamente obedecidas, não sendo permitido atrasos das mesmas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização da supracitada Secretaria.

6.14 O fornecedor será sujeito à fiscalização das barracas personalizadas no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

6.15 O transporte e a descarga das barracas personalizadas correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

6.16 Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

6.17 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.18 Os fornecimentos serão realizados na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, salvo quando algum dia da semana for feriado, recesso, etc., sendo que para cada uma das entregas será emitida a Autorização de Fornecimento, em três vias.

6.19 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 A entrega das barracas personalizadas deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com cronograma de previsão de entrega em três vias fornecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min.

7.2 O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início.

7.3 As barracas personalizadas serão recebidas, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

7.4 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.5 A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme o cronograma de entrega.

7.6 O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

8. DA RECEPÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS BARRACAS

8.1 Os responsáveis pelo recebimento deverão observar as condições do veículo usado para o transporte das barracas, devendo o mesmo apresentar boa higiene, limpeza e conservação.

8.2 A Secretaria não poderá receber as barracas fora das especificações e /ou que apresentarem embalagens danificadas, amassadas, rasgadas, ou furadas, observando sempre as características do item.

8.3 No caso do item acima a Secretaria deve proceder da seguinte forma: anotar como observação em todas as autorizações e o motivo pelo qual não recebeu o produto além de sua quantidade devolvida e comunicar o ocorrido através de ofício para a empresa.

8.4 Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. O responsável pelo recebimento das barracas personalizadas deverá notificar através de ofício o fornecedor.

8.5. Após o recebimento definitivo, as barracas deverão ser armazenadas em local apropriado, coberto, seco, ventilado e protegido contra intempéries, umidade excessiva, incidência direta de sol e agentes que possam causar deterioração dos materiais, observando-se as condições adequadas de empilhamento, acondicionamento e organização.

8.6. As barracas deverão permanecer devidamente embaladas ou protegidas quando não estiverem em uso, de modo a preservar suas características físicas, estruturais e visuais, sendo vedado o armazenamento em locais que possam comprometer sua durabilidade ou segurança.

8.7. A Secretaria deverá adotar controles de guarda e conservação, assegurando a correta gestão patrimonial dos bens, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e conservação do patrimônio público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 Transportar as barracas, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 7 dias úteis (sete) reposto a Secretaria a barraca notificada.

9.3 Obedecer aos prazos de fornecimento previstos para a Secretaria, conforme o Calendário Previsto de Entrega das Barracas Personalizadas.

9.4 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.6 Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.7 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

9.8 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

9.9 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.



- 9.10 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 9.11 Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 9.12 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.13 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.
- 9.14 A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.
- 9.15 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo)

- 10.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;
- 10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 10.3 Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 10.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 10.5 Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- 10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 10.7 Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. PRAZO DE VALIDADE

É imprescindível que todas as barracas entregues estejam dentro do prazo de validade conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

11.1

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato, prorrogável na forma dos Artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de **menor preço por item, através do Sistema Registro de Preços** apresentado neste termo. Este critério seleciona



a proposta mais vantajosa para a administração pública. A escolha de menor preço por item se dá pela não dependência dos itens, cada item pode ter características distintas, como qualidade, marca ou especificações técnicas. O menor preço por item permite que a escolha seja feita de acordo com as necessidades específicas de cada produto, sem que a decisão de compra de um item impacte a aquisição de outro.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, junto ao seu Departamento Administrativo, após um longo estudo técnico preliminar apresentado aos autos do processo administrativo em tela, com base nas atuais demandas de fomento esportivo, turístico e de lazer da cidade, com base na estrutura técnica, com base nas restrições institucionais, a logística de eventos a serem utilizados os serviços, fora identificada a necessidade do agrupamento dos itens por lote, uma vez que a prestação de serviços semelhantes e/ou complementares, como é o caso em questão, simplifica o gerenciamento do contrato, da logística de execução dos serviços, uniformiza o fornecimento, reduz despesas administrativas, bem como a facilitação da fiscalização contratual, propiciando assim uma melhor gestão do objeto deste certame.

O agrupamento dos itens, que se complementam traz consigo também a necessidade de aceleração da metodologia de compras, uma vez que os itens são adquiridos em um único procedimento, otimizando assim os recursos da Administração Pública. Outra constatação surge a partir da padronização dos itens dispostos disposto grupo apresentado neste Termo de Referência, bem como pela dependência dos itens apresentados no grupo, de acordo com suas características semelhantes em suas especificidades e utilização.

A justificativa para julgamentos por grupos ou lotes também pode ser fundamentada em diversos aspectos:

Padronização: Ao julgar o grupo dos itens, é possível estabelecer critérios de padronização que garantem que todos os itens atendam a requisitos específicos de qualidade e funcionalidade, o que é crucial para a segurança e o desempenho em atividades esportivas, turísticas e lazer.

Redução de Erros: O julgamento por lote minimiza a possibilidade de erros que podem ocorrer ao avaliar itens isoladamente, pois uma análise consolidada pode identificar inconsistências mais facilmente.

Agilidade nos Processos: Em situações de certa celeridade, com o objetivo de atuar em consonância com as diretrizes das autoridades competentes, bem como a necessidade de suprir os serviços para fomento dos eventos, o julgamento em lotes permite uma resposta mais rápida às demandas, garantindo que os serviços sejam entregues em tempo hábil.

Transparéncia e Rastreabilidade: Agrupar os itens e julgar em lote pode aumentar a transparéncia do processo, pois permite um acompanhamento mais fácil do fluxo de aquisição e utilização dos serviços, além de facilitar a prestação de contas.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

14.2. Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;".

14.3. Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

14.4. O reajuste se dará conforme Lei nº 14.133/2021, redação do §7º e §8º do artigo 25 e do §4º do artigo 92 da mencionada lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerencia e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

16. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

17. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Fornecimento parcelado conforme solicitação, de acordo com o Termo de Autorização de Entrega, durante a vigência contratual, de acordo com a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e o Centro de Atendimento ao Turista.



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	04.122.0024.1.076000
Natureza de Despesa	4.4.90.52.20.00.00
Fonte de Recurso	1704

19. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

19.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.2. O objeto será recebido:

19.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 1 dia.

19.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias.

19.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 19.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

19.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 1(um) dia, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

19.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

19.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.8. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

19.9. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

19.11. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

20.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

20.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6. As hipóteses e critérios relativos à extinção contratual se darão conforme Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021



21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência no que tange a Aquisição de Barracas Personalizadas.
- Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- Apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa expedido pelo órgão competente em consonância ao que estabelece o artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77.
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência no que tange a execução dos serviços apresentados neste Termo de Referência.
- Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- Certidão Negativa de Débito (CND): Relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Comprova o adimplemento trabalhista do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Cartão de CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de licitante inidôneo;

Conforme dispostos na Lei Federal N° 14.133/2023;

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade seguirão conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar.



22.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.3. GARANTIA CONTRATUAL

GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Finanças – SMF com cópia à Departamento de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente e antes de finda a execução contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Saquarema;

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento do Município de Saquarema e para pagamento dos valores das multas moratórias. Multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

No caso de renovação da contratação, a contratada deverá renovar a garantia;

Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

A Contratada assume integral responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor.

Em caso de apresentação de vícios, danos e/ou falhas nos produtos fornecidos, a Contratada se compromete a substituí-los, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 2 dias, contado da data da notificação da ocorrência.

A garantia abrange a substituição de produtos com defeitos de fabricação, materiais ou montagem, bem como a reparação ou substituição de peças e componentes danificados ou com falhas.

A Contratada se compromete a manter registros detalhados de todas as ocorrências de vícios e danos, bem como das ações tomadas para saná-los.

22.4 HIPOTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto pelo decurso do prazo nele estabelecido, independentemente do cumprimento das obrigações por ambas as partes. Contudo, há a possibilidade de extinção antecipada, antes do prazo fixado, por motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Conforme estipulado pelo art. 14, IV da Lei nº 14.133/21, o contrato pode ser extinto, ainda, se constatado que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público envolvido na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dessas pessoas.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

23.1 Nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

23.3 A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

- b) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor do presente contrato o servidor **Caio Andrade Silva**, Matrícula nº 10188.

Gestor do Contrato: O gestor de contrato é responsável por acompanhar e gerir o ciclo de vida de um contrato, desde a sua formalização até à sua extinção. O gestor deve assegurar que o contrato é cumprido e que o objeto do contrato é entregue conforme o acordado.

Fiscal Administrativo: O Fiscal Administrativo de contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de um contrato, prestando apoio a gestão contratual, com apoio operacional a tarefas de controle de prazos e devidas formalizações.

Fiscal Técnico: O Fiscal Técnico de contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de um contrato, prestando apoio a gestão contratual, com apoio operacional a tarefas de ocorrências referente ao supracitado contrato, bem como a emissão de notificações pertinentes a execução, prestar apoio ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem atitudes decisões.

Fiscal Setorial: O Fiscal Setorial será responsável por auxiliar os Fiscais Administrativo e Técnico através do recebimento provisório e definitivo do objeto deste Termo de Referência. Todos de acordo com o Art. 20, da Lei Municipal Nº 2.722/2024.

Os demais fiscais serão designados após a elaboração do Contrato Administrativo.

24. ANEXOS

- Anexo I – Memória de Cálculo
- Anexo II – Projeto da Barraca (Produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação)

Saquarema, 30 de janeiro de 2026.

De acordo,


Rafael da Costa Castro
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E TURISMO
MAT. 949709

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.



Anexo I – Memória de Cálculo

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barraca confeccionada com estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto tratado), revestimento em MDF naval e cobertura em telhas ecológicas ou PVC reciclado, adequada para uso externo, com resistência, durabilidade e acabamento compatível com exposição de artesanato, com área frontal para exposição das peças e painéis decorativos os que poderão receber pinturas e artes, de acordo com solicitação da Contratada. Medidas: Largura frontal: 180,00 cm Profundidade: 80,00 cm Altura total: 280,00 cm Altura da bancada/área inferior: 70,00 cm Altura livre interna até a cobertura: 200,00 cm Comprimento da cobertura (beiral): 280,00 cm Avanço lateral do beiral: 50,00 cm Avanço frontal do beiral: 70,00 cm	UNID	100	R\$ 3.000	R\$ 300.000,00

Anexo II - Projeto da Barraca (Produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação)

Rafael da Costa Castro
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO



SAQUAREMA
PREFEITURA



APRESENTAÇÃO
NOVAS BARRAGAS
PRAÇAS / EVENTOS

APRESENTAÇÃO

NOVAS BARRACAS

PRAÇAS / EVENTOS



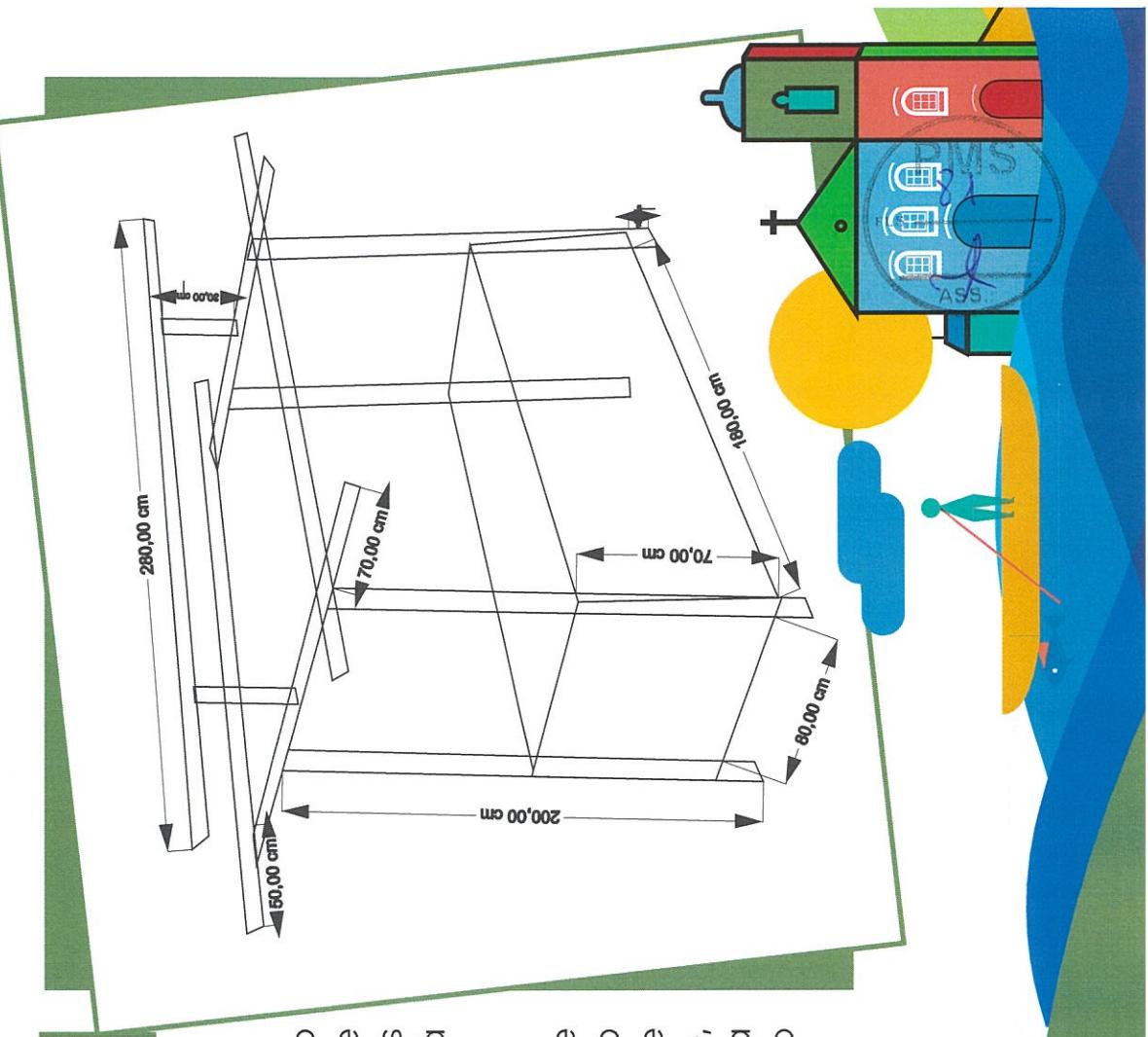
Valorizando nossa cultura.

Fortalecendo nossos talentos.

Embelezando nossa cidade.

As novas barracas de artesanato foram desenvolvidas com o propósito de transformar a experiência das feiras de artesanato no centro de Saquarema, oferecendo aos nossos artesãos um espaço digno, funcional e visualmente integrado à identidade cultural e turística da cidade.

Atualmente, as estruturas utilizadas encontram-se bastante deterioradas, comprometendo não apenas a segurança e o conforto dos expositores, mas também a imagem que a cidade transmite aos visitantes e moradores. Este projeto surge, portanto, como uma solução definitiva e estratégica, alinhada ao compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento econômico, o turismo e a valorização da nossa cultura local.



APRESENTAÇÃO

NOVAS BARRACAS

PRAÇAS / EVENTOS

Características e Diferenciais

Design inspirado na identidade de Saquarema

As barracas trazem elementos visuais que remetem ao charme da cidade, como telhados cerâmicos, luminárias coloniais e cores vibrantes que fazem referência aos nossos principais cartões-postais.

Estrutura resistente e sustentável

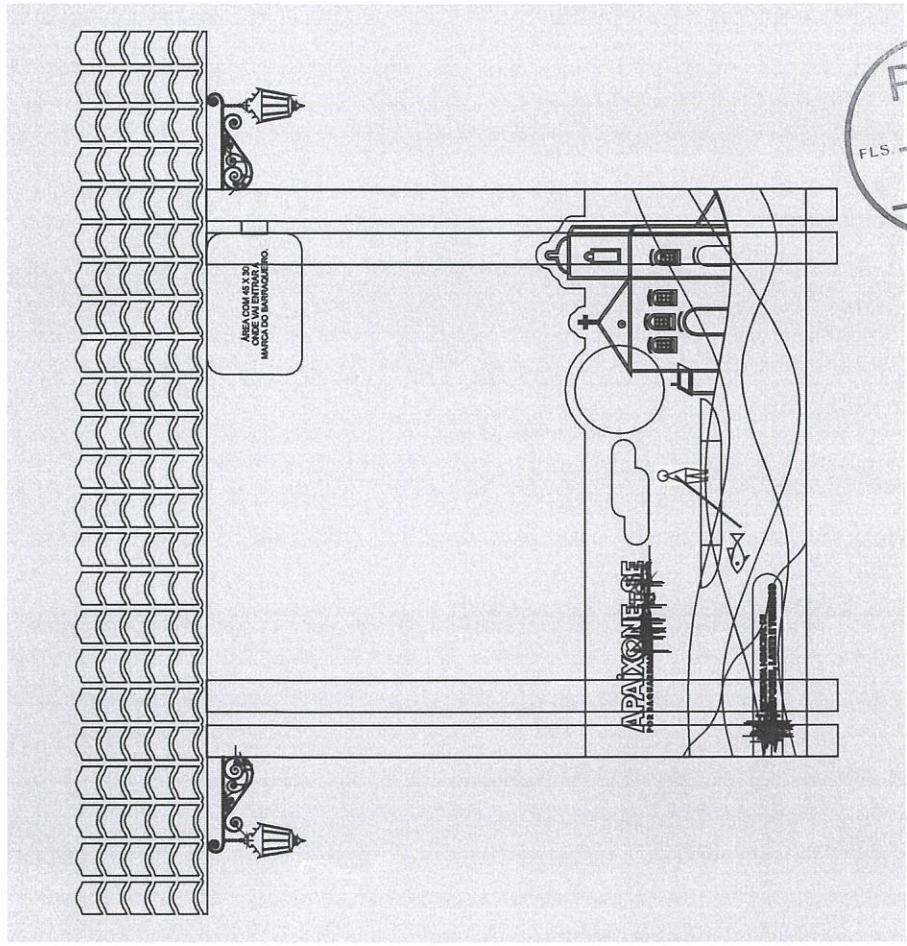
Produzidas com madeira de reflorestamento (eucalipto tratado) e revestimento em MDF naval, garantem durabilidade mesmo em ambientes externos, com cobertura de telhas ecológicas ou de PVC reciclado.

Espaço personalizado para os artesões

Cada unidade contará com área frontal para exposição das peças e painéis decorativos que poderão receber pinturas e artes de artistas locais, incentivando o talento da nossa comunidade.

Mobilidade e versatilidade

Apesar de projetadas inicialmente para as feiras fixas do centro, as barracas podem ser deslocadas para outros pontos da cidade e para eventos sazonais, conforme a necessidade da Secretaria de Turismo.



APRESENTAÇÃO NOVAS BARRACAS PRAÇAS / EVENTOS



Benefícios Diretos

Fortalecimento da economia criativa e do turismo local;

Valorização da imagem da cidade com um mobiliário urbano padronizado e acolhedor;

Resgate do orgulho e da dignidade dos nossos artesãos, que passam a atuar em um ambiente profissional e organizado;

Estímulo à sustentabilidade, com uso de materiais ecológicos e duráveis, reduzindo custos de manutenção e substituição no futuro.

Conclusão

Mais do que simples estruturas, essas novas barracas representam um investimento na identidade e no capital humano de Saquarema. Com elas, mostramos aos nossos visitantes e à nossa própria população que valorizamos quem faz da nossa cidade um lugar único, criativo e cheio de vida.

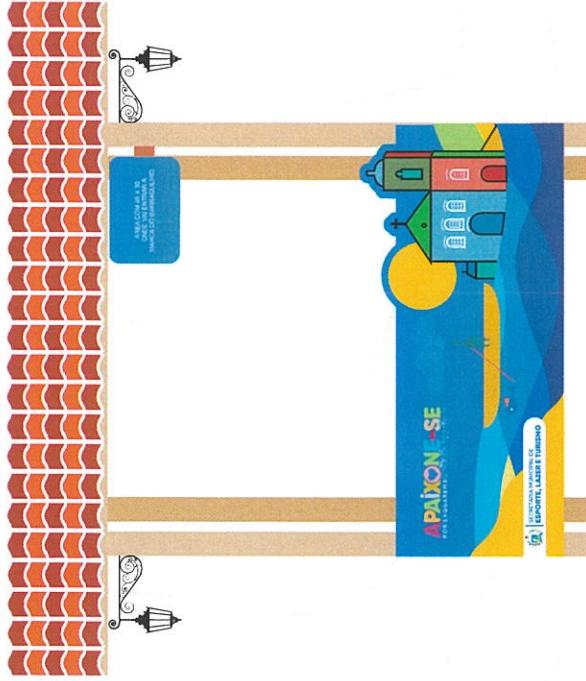


APRESENTAÇÃO NOVAS BARRACAS PRAÇAS / EVENTOS

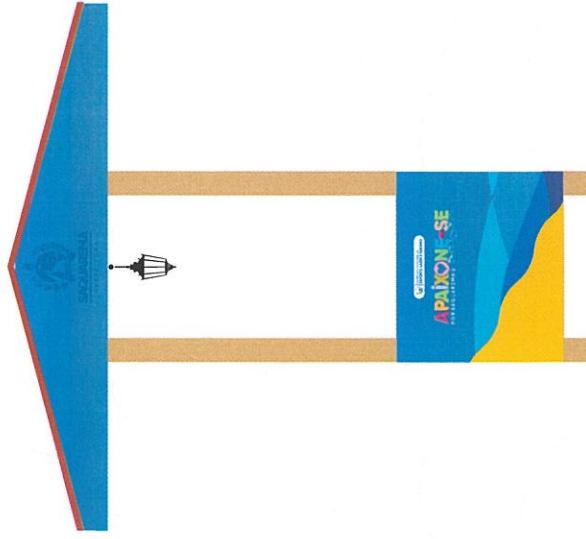


PREFEITURA

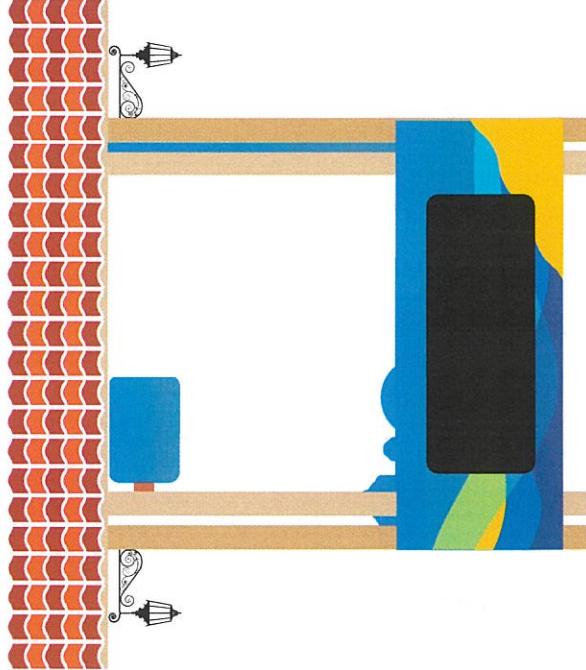
VISTA DE FRENTE



VISTA NA LATERAL



VISTA POR TRÁS

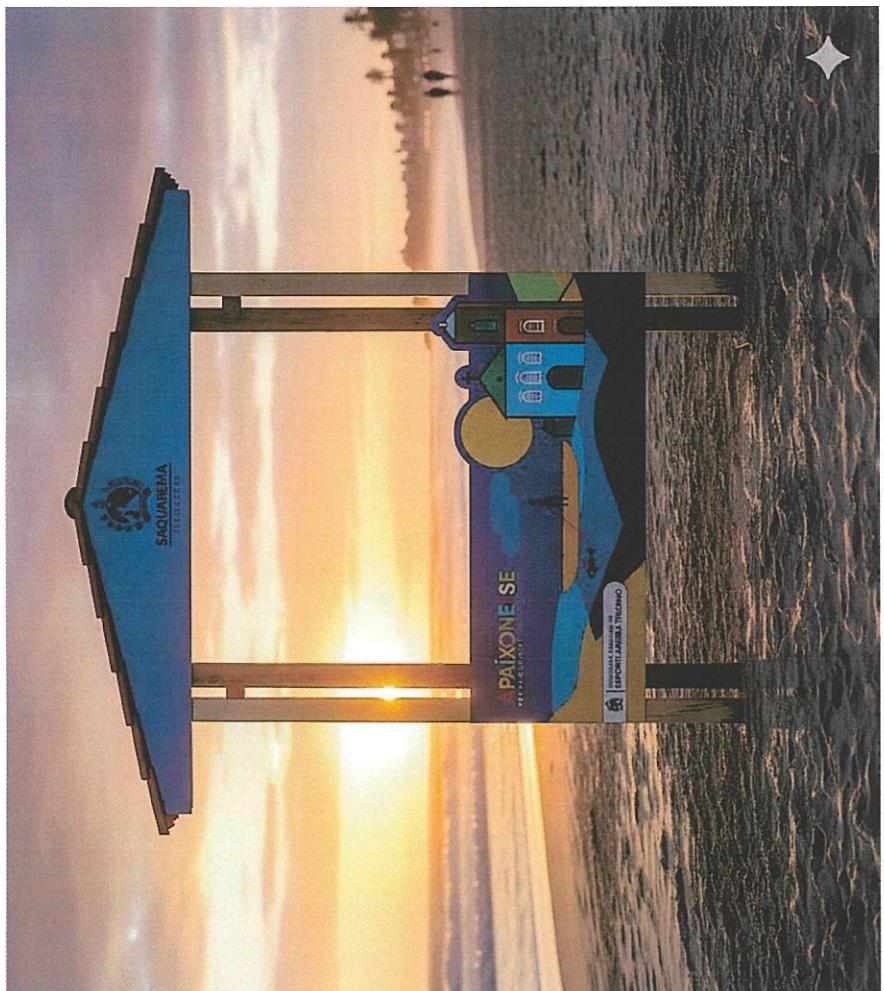




APRESENTAÇÃO NOVAS BARRACAS

PRAÇAS / EVENTOS

PROJEÇÃO GERADA POR IA



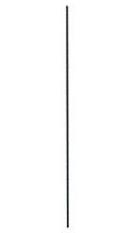
APRESENTAÇÃO NOVAS BARRACAS PRAÇAS / EVENTOS



Cobertura em telhas de PVC ou ecológicas



Colunas em madeira de reflorestamento (Eucalipto)



Revestimento em MDF Naval



Espaço para publicidade do comerciante



Lustres decorativos com ou sem iluminação



Arte padrão em adesivo e detalhes em PVC com corte especial



APRESENTAÇÃO NOVAS BARRACAS

PRAÇAS / EVENTOS



PROPOSTA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FOCADA NAS RAÍZES E TRADIÇÕES CULTURAIS



APAIXONE-SE
POR SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO

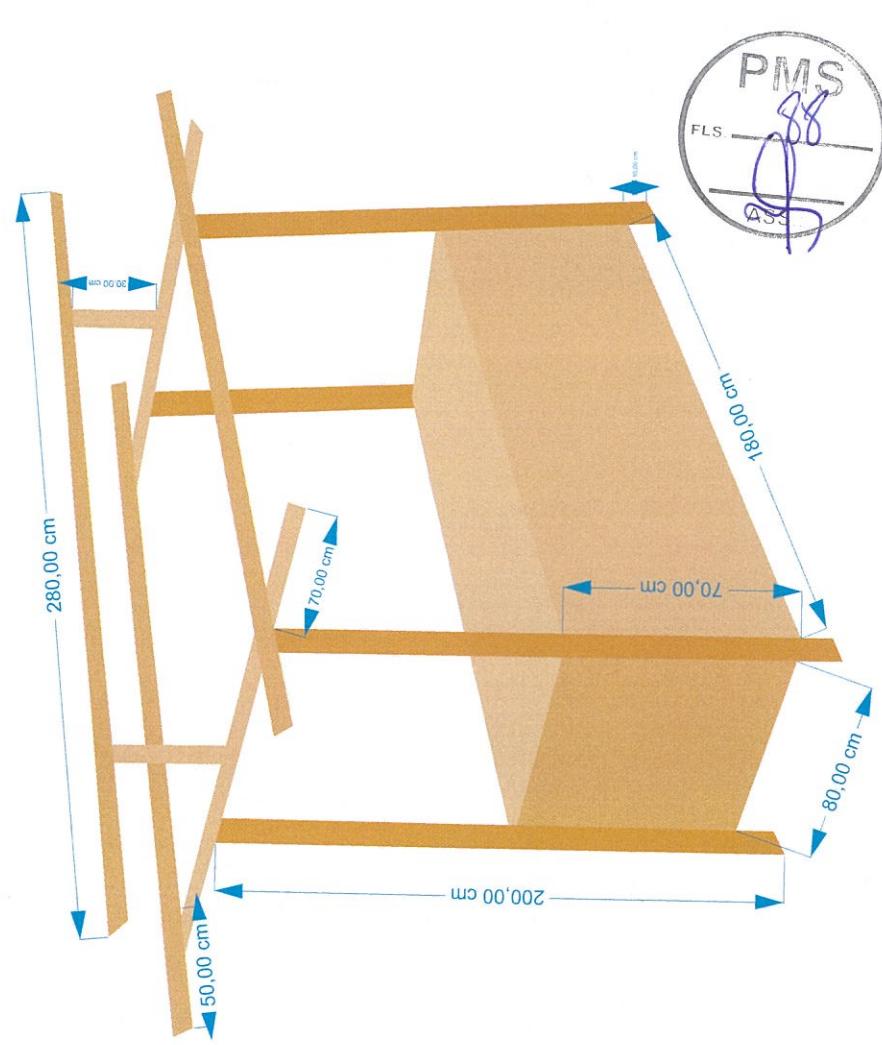
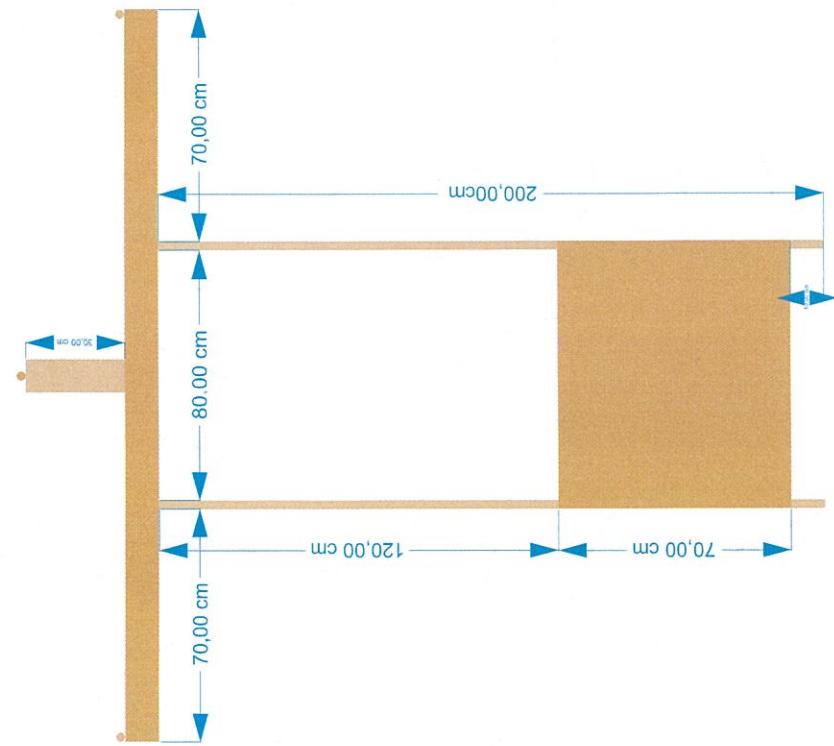


APRESENTAÇÃO NOVAS BARRACAS PRAÇAS / EVENTOS



PREFEITURA

MEDIDAS DO PROJETO



APAIXONE-SE
POR SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO





SACUAREMBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO

SACUAREMBA
PARAIBA

RIO DE JANEIRO - BRASIL